

CONTRATO Nº 009/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS E A EMPRESA ANTÔNIO DONIZETE BORGES PADARIA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL, QUANDO FOR O CASO) PARA A AQUISIÇÃO DE 4.000 KG. DE PÃO FRANCÊS, PARA O CAFÉ DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA ESTE EDITAL COMO ANEXO I.

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 004/2020
PROCESSO Nº 005/2020

O MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob nº 44.556.033/0001-98, com sede na Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP, representado, pela Senhora Prefeita Municipal, **CAROLINA ARAUJO DE SOUSA VERÍSSIMO**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.777.383-4, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrita no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 826.740.438-49, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ANTÔNIO DONIZETE BORGES PADARIA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.990.091/0001-36, com sede na Rua Boa Vista nº 234 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP - Fone (0XX14) 3589-1211 - E-mail: niceborges@yahoo.com.br, representada pelo **ANTONIO DONIZETE BORGES**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 34.285.979-1, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 297.566.748-57, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº 004/2020, doravante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Federal

nº 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1 - Aquisição de 4.000 Kg. de Pão Francês, para o Café dos Servidores Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

1.2 - Consideram-se partes integrantes deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Presencial nº 004/2020 e seus anexos; b) Proposta de 26 de fevereiro de 2020, apresentada pela **CONTRATADA**; c) Ata da sessão do Pregão Presencial nº 004/2020.

1.3 - O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

2.1 - A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Reginópolis, encerrando-se na data de 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DE RECEBIMENTO E SANEAMENTO DE IRREGULARIDADES E MEDIÇÃO

3.1 - O fornecimento será parcelado e deverá obedecer à periodicidade diária, contados da data do recebimento da Autorização de Compras ou de Fornecimento, conforme o caso, pela **CONTRATADA**.

3.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada,

prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital.

3.3 - O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

a) Disponibilizar pessoal suficiente e adequado para o desembarque e para a entrega do produto;

b) Locais de entregas:

b.1) Prefeitura Municipal de Reginópolis, localizada na Rua Abraão Ramos nº 327 - Bairro Centro;

b.2) Centro de Saúde III, localizado na Avenida Padre Anchieta nº 441 - Bairro Issa Salmen;

b.3) ESF - Estratégia Saúde da Família "João Leite Sampaio Ferraz Júnior", localizada na Rua 15 de Agosto nº 803 - Bairro Residencial José Veloso Dias;

b.4) Garagem Municipal, localizada na Rua Padre Geremias nº 335 - Bairro Centro;

b.5) Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, localizado na Rua Boa Vista nº 867 - Bairro Centro;

b.6) Conselho Tutelar, localizado na Avenida João Vilas Boas nº 32 - Bairro Centro.

c) Horário de recebimento: das 07h00 às 08h30.

3.4 - Por ocasião da entrega, o produto terá suas características confrontadas com as especificações contidas no edital e na proposta ofertada durante o certame licitatório, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca indicada, sob pena de recusa de recebimento.

3.5 - Constatadas irregularidades no objeto, o **CONTRATANTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência anexo ao Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

3.6 - As irregularidades deverão ser sanadas de acordo com a indicação do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados do recebimento pela **CONTRATADA** da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

3.7 - O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues;

3.8 - Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

4.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS)**, o qual correrá por conta das Funcionais Programáticas:

FICHA 017;

FICHA 095;

FICHA 123;

FICHA 357;

FICHA 453.

4.2 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do **CONTRATANTE**, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante depósito(s) em conta

corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco do Brasil S.A., desde que a correspondente nota fiscal/fatura tenha sido emitida sem incorreções.

4.3 - Não será iniciada a contagem de prazo para pagamento, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções ou irregularidades, sendo de 02 (dois) dias, a contar da comunicação pela Chefe do Setor de Compras, o prazo para sua regularização.

4.4 - Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

4.5 - Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

4.6 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

4.7 - Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.

4.8 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.9 - No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.10 - A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 4.8 e 4.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1 - Manter, durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.2 - Cumprir os termos do presente contrato e do Edital e seus anexos, na estrita observância da legislação pertinente em vigor.

5.3 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

5.4 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

5.5 - Responder e responsabilizar-se pela prevenção de acidentes e pela segurança de suas atividades e de seus funcionários quando da realização dos serviços, fazendo com que eles observem e cumpram rigorosamente os regulamentos e determinações de segurança, bem como, tomando ou fazendo com que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.

5.6 - A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelo **CONTRATANTE** e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto.

6.3 - Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fica nomeada como gestora do contrato, a Senhora Elaine Cristina de Moura, Chefe do Setor de Compras e CPF nº. 310.112.188-44.

7.1.1 - No desempenho de suas atividades é assegurado à gestora do contrato o direito de verificar a perfeita execução do presente contrato em todos os termos e condições.

CLÁUSULA OITAVA RESCISÃO E SANÇÕES

8.1 - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo

aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

8.2 - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, que a **CONTRATADA** declara conhecer integralmente.

8.3 - No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

8.4 - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

8.5 - A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

8.6 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

8.7 - No caso de a **CONTRATADA** encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA FORO

9.1 - O Foro competente para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato é o da Comarca de Pirajuí, Estado de São Paulo.

9.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, para todos os fins de direito.

REGINÓPOLIS, 17 DE MARÇO DE 2020.

**MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS
CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
CONTRATANTE**

**EMPRESA ANTÔNIO DONIZETE BORGES PADARIA
ANTONIO DONIZETE BORGES
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

**RENILDA MONITOR
VELOSO DIAS DE OLIVEIRA
RG Nº 26.443.883-8 SSP/SP
CPF Nº 248.408.008-55**

**LEANDRO APARECIDO DE SOUZA
RG Nº 28.319.021-8 SSP/SP
CPF Nº 174.082.828-31**

GESTORA DO CONTRATO:

**ELAINE CRISTINA DE MOURA
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS
CPF Nº 310.112.188-44**

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADA: EMPRESA ANTÔNIO DONIZETE BORGES PADARIA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009/2020

OBJETO: Aquisição de 4.000 Kg. de Pão Francês, para o Café dos Servidores Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

ADVOGADA/Nº OAB: Laisa Mariana Rosolen e Silva / 426.251

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Endereço residencial completo: Rua Boa Vista nº 236 - Bairro
Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.

E-mail institucional: niceborges1@yahoo.com.br

E-mail pessoal: niceborges1@yahoo.com.br

Telefone: (0XX14) 3589-1211

Assinatura: _____

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REGINÓPOLIS

CONTRATADA: EMPRESA ANTÔNIO DONIZETE BORGES PADARIA

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 009/2020

OBJETO: Aquisição de 4.000 Kg. de Pão Francês, para o Café dos Servidores Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

Nome	Carolina Araújo de Sousa Veríssimo
Cargo	Prefeita Municipal
RG nº	7.777.383-4 SSP/SP
CPF nº	826.740.438-49
Endereço (*)	Rua Agda Martins Piqueira nº 244 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.
Telefone	(0XX14) 3589-9200
E-mail Institucional	prefeita@reginopolis.sp.gov.br
E-mail pessoal (*)	carolinaasverissimo@yahoo.com.br

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

Nome	Walter Luiz de Oliveira
Cargo	Assessor Jurídico
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Abrahão Ramos nº 327 - Bairro Centro - CEP 17.190-000 - Reginópolis - SP.
Telefone e Fax	(0XX14) 3589-9200
E-mail Institucional	juridico@reginopolis.sp.gov.br

REGINÓPOLIS, 17 DE MARÇO DE 2020.

**CAROLINA ARAÚJO DE SOUSA VERÍSSIMO
PREFEITA MUNICIPAL DE REGINÓPOLIS**